



Altera a Lei Municipal nº 5.598, de 15 de setembro de 2010, que dispõe sobre a regulamentação dos concursos públicos para provimento de cargos públicos, empregos públicos e funções públicas temporárias no âmbito da administração direta do município de Cascavel/PR e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei acrescenta o inciso IV ao §1º, do art. 7º da Lei Municipal 5.598, de 15 de setembro de 2010, que terá a seguinte redação:

“Art. 7º

§1º

I -

.....

IV - aos mesários voluntários que tenham atuado nas duas últimas eleições, condicionado a comprovação por meio de certificação expedida pela Justiça Eleitoral ou pelo Cartório Eleitoral da comarca em que atuou.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 02 OUT. 2023

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

1º 3603 Em 04/10/2023

Órgão Impresso O Paraná

1º 14196 Em 04/10/2023